

PLANO DE CONTINGÊNCIA

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus

1 - EFEITOS QUE A INFEÇÃO DE TRABALHADORES OU ALUNOS POR SARS COV -2 PODE CAUSAR NA ESCOLA

Os trabalhadores ou alunos doentes ficam em casa. Os trabalhadores são substituídos nas suas funções por um colega de trabalho, sempre que tal seja possível.

Caso o número de infetados o justifique, serão encerrados os serviços e suspensas as actividades letivas.

Sempre que possível, o serviço será assegurado com recurso a teletrabalho.

2- PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

a) ESTABELEECER UMA ÁREA DE “ISOLAMENTO”

A área de isolamento é a sala de reuniões.

O trabalhador ou aluno suspeito de infeção será conduzido a esta sala pelo caminho mais próximo, e com menor risco de contactos com terceiros.

Esta sala estará equipada com contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel; máscara cirúrgica; luvas descartáveis e termómetro.

Caso a situação ocorra no Restaurante Pedagógico da Pampilhosa, a área de isolamento é a sala anexa à sala de aula.

b)- PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A ADOPTAR

- PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas;

- PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA - evitar tossir ou espirrar para as mãos; deverá tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;
- PROCEDIMENTO EM CASO DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA – deverão ser higienizadas as mãos antes de colocar e após remover a máscara;
- PROCEDIMENTOS DE CONDUTA SOCIAL - alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os alunos, por exemplo, evitando o aperto de mão e as reuniões presenciais.

3 - PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Caso seja identificado qualquer trabalhador ou aluno com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deverá ser de imediato contactado o assessor da gerência (José Calhoa Morais telef. 963 739 537) ou a responsável pelos serviços da qualidade (Cláudia Melo Telef. 963 148 128), preferencialmente por via telefónica. O aluno ou trabalhador dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

O Assessor da gerência (José Calhoa Morais) ou a responsável pelos serviços da qualidade (Cláudia Melo), darão conhecimento da situação à gerência. Caso o doente seja um aluno, darão ainda conhecimento à direcção pedagógica e aos serviços administrativos, para que estes comuniquem a situação ao respectivo encarregado de educação, com a maior brevidade possível.

Sempre que possível deve-se assegurar uma distância de segurança, superior a 1 metro, do doente.

Para prestar assistência ao trabalhador ou aluno com sintomas são designados o assessor da gerência (José Calhoa Morais) ou a responsável pelos serviços da qualidade (Cláudia Melo). Estes trabalhadores devem colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além de cumprirem as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)**. Caso o doente seja um aluno este contacto será efectuado pelo assessor da gerência (José Calhoa Morais) ou pela responsável pelos serviços da qualidade (Cláudia Melo).

O doente deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica.
- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

O acesso dos outros trabalhadores ou alunos à área de “isolamento” fica interdito, exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência.

A escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente e informa o médico do trabalho e os restantes trabalhadores da existência de caso

suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais. Informa ainda a DGESTE Centro da existência de um caso suspeito validado.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS.

4- PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A Autoridade de Saúde Local informa a escola dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da empresa;
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. incluindo materiais e equipamentos utilizados por este;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.